

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 25

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Juntas voltam a repercutir pleito de auxiliares e técnicos de enfermagem

Categoria protesta há 15 dias nas ruas do Recife cobrando aumento salarial

A deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), voltou a defender o pleito dos auxiliares e técnicos de enfermagem que, há 15 dias, protestam no Recife cobrando aumento salarial. Em discurso acompanhado pela categoria na Reunião Plenária de ontem, a parlamentar reconheceu que as negociações com o Governo do Estado avançam, mas solicitou ao Poder Executivo que se comprometa a não penalizar administrativamente os servidores em mobilização.

“Infelizmente, a classe trabalhadora hoje no Brasil, para ser escutada, precisa fazer coisas extremas para chamar atenção. Parar a Ave-

nida Agamenon Magalhães ontem (anteontem), durante todo o dia, foi a forma como eles conseguiram isso”, afirmou a deputada, informando que a categoria está há dez anos sem receber reajuste, situação que coloca os vencimentos de uma parte dos profissionais abaixo do salário mínimo. Outra reivindicação dos técnicos e auxiliares diz respeito a adicionais noturno e de insalubridade.

Segundo Jô Cavalcanti, uma reunião entre representantes da categoria e do Executivo, na última quarta (12), trouxe avanços para as negociações, mas o movimento aguarda o compromisso do Governo Estadual de não repreender os manifestantes futuramente. Ainda sobre a



FOTO: ROBERTO SOARES

NEGOCIAÇÃO - Jô Cavalcanti solicitou ao Poder Executivo que se comprometa a não penalizar os servidores

questão, ela criticou a ação do Batalhão de Choque da Polícia Militar na noite de anteontem. “O presidente do sindicato foi levado à delegacia de forma arbitrária. Peço ao Estado que apure a

situação”, concluiu.

No tempo dedicado à Comunicação de Lideranças, o deputado João Paulo (PCdoB) também comentou o fato. “Mais perigosa que a repressão policial nesses

movimentos é a divisão dos trabalhadores”, pontuou, alegando haver divergências que precisam ser sanadas dentro da categoria. O parlamentar defendeu, também, que os grevistas “busquem

a sociedade como aliada”. “A condução política gerou insatisfação em milhares de pessoas”, lamentou, colocando-se à disposição dos profissionais para intermediar o diálogo.

Data comemorativa

FOTO: ROBERTO SOARES



PRINCÍPIOS - “Resultados positivos dessa política pública vêm do respeito”, disse deputado

João Paulo registra dia da redução de danos por uso de drogas

Criado pela Lei nº 16.739/2019, o Dia Estadual da Redução dos Riscos e Danos Decorrentes do Uso de Drogas foi destacado pelo deputado João Paulo (PCdoB), na Reunião Plenária de ontem. A data foi criada por iniciativa do parlamentar e é celebrada em 14 de fevereiro, em alusão ao início do Programa Mais Vida, da Prefeitura do Recife,

em 2007.

“Os resultados positivos dessa política pública vêm do respeito aos princípios da dignidade humana, cidadania e diversidade. A redução de danos considera o consumo drogas lícitas e ilícitas de maneira heterogênea, propondo metas realistas para cada pessoa e rompendo estigmas que envolvem o público-alvo”, declarou.

O comunista anunciou que a data será celebrada hoje, com uma ação educativa na prévia do bloco carnavalesco Salve Mujica, com distribuição de preservativos e kits para redução de danos. Além disso, João Paulo citou uma carta em apoio à criação da data, assinada por diversas entidades envolvidas nas lutas antimanicomial, antiproibicionista e antirracista.

Alberto Feitosa pede reavaliação do cálculo de ICMS sobre combustível

Parlamentar solicitou esclarecimentos ao Poder Executivo Estadual

O deputado Alberto Feitosa (SD) solicitou, na Reunião Plenária de ontem, que o Governo Estadual esclareça a margem de valor agregado usada na aplicação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que incide nos combustíveis. O parlamentar informou que o Poder Executivo utiliza o valor da pesquisa da Agência Nacional de Petróleo (ANP), porém a margem informada pelo Estado ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) não muda há 13 meses.

“Em relação à gasolina, por exemplo, o ICMS tem sido calculado há 13 meses sobre R\$ 4,60. No entanto, a pesquisa da ANP, feita a cada 15 dias, tem apontado valores variáveis. Então, a distribuidora acaba passando para os postos do Estado um preço com

o imposto calculado sobre uma cifra irreal”, criticou. De acordo com Feitosa, o consumidor está perdendo R\$ 0,10 por litro de gasolina quando abastece.

“Quero pedir ao Governo do Estado que reavalie esse cálculo a fim de reduzir a carga tributária sobre o combustível. O consumidor já paga muito e ainda tem de arcar com esse erro de tributação. Pernambuco precisa voltar a seguir os valores apresentados pela ANP”, argumentou.

Ainda em seu pronunciamento, Alberto Feitosa informou ter apresentado Voto de Aplausos ao cantor Alceu Valença, o qual recebeu, recentemente, a Medalha da Ordem do Mérito dos Guararapes, a mais alta honraria concedida pelo Estado. “É um grande artista e amigo. Parabéns ao Governo de Pernambuco pela iniciativa”, salientou.



FOTO: ROBERTO SOARES

CRÍTICA - “Consumidor já paga muito e ainda tem de arcar com erro de tributação”, declarou o deputado

Crime

Clovis Paiva manifesta repúdio a assassinatos de políticos

FOTO: EVANE MANÇO



LUTO - Vice-prefeito de Canhotinho, Erinaldo Santos foi morto em sua residência na manhã de ontem

O deputado Clovis Paiva (PP) ocupou a tribuna, na Reunião Plenária, para repudiar os assassinatos cometidos contra políticos pernambucanos nos últimos dias. O parlamentar afirmou que o vice-prefeito de Canhotinho (Agreste Meridional), Erinaldo Santos, morto em sua residência na manhã de ontem, foi o caso mais recente. Segundo ele, o gestor estava no segundo mandato no cargo e era pré-candidato a prefeito nas eleições municipais deste ano.

Paiva também mencionou o assassinato do secretário-executivo de Eventos de Tamandaré, no Litoral Sul, Ailton Boafirma, ocorrido na última segunda (10). De acordo com o deputado, o funcionário estava no cargo desde 2009. O vereador

de Gameleira (Mata Sul) José Ednaldo Marinho foi a terceira vítima lembrada – a morte aconteceu no final de janeiro, em uma rua próxima à Câmara Municipal.

“Eu era próximo do vice-prefeito Erinaldo Santos. Tinha grande respeito por ele. Peço ao secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, que investigue esse crime e os demais com muita atenção”, pontuou o parlamentar. Paiva destacou que, por 2020 ser ano eleitoral, é preciso averiguar se as mortes têm relação com a política. “O Estado tem reduzido os índices de violência e não se pode admitir que crimes dessa natureza aconteçam. Peço aos colegas deputados da área policial que ajudem a esclarecer esses assassinatos”, concluiu.

Editais

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUILHERME UCHOA (PSC), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DIOGO MORAES (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária a ser realizada às 11h30 (onze horas e trinta minutos) do dia 18 de fevereiro de 2020, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária Nº 885/2020**, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**EMENTA**: Institui a obrigatoriedade da disponibilização na página eletrônica da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de cartilha institucional ou guia de cuidadores, em formato PDF, com o objetivo de propiciar melhor qualidade de vida a Pessoa com o Mal de Alzheimer.);

2. **Projeto de Lei Ordinária Nº 887/2020**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenção periódicas em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar a prevenção de acidentes e sinistros.);

3. **Projeto de Lei Ordinária Nº 889/2020**, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA**: Estabelece prioridade de atendimento nas Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.);

4. **Projeto de Lei Ordinária Nº 890/2020**, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de aperfeiçoar dispositivos desta Lei, em especial, garantir maior transparência na oferta de produtos ao consumidor.);

5. **Projeto de Lei Ordinária Nº 892/2020**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA**: Estabelece regras de proteção ao usuário de aplicativos que sirvam de plataformas digitais de intermediação de negócios que operem com entrega rápida, no Estado de Pernambuco.);

6. **Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2020**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA**: Assegura a toda mulher em idade fértil a realização de exames que detectam a trombofilia, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

7. **Projeto de Lei Ordinária Nº 894/2020**, de autoria do Poder Judiciário do Estado (**EMENTA**: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.);

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária Nº 212/2019**, de autoria do Deputado Waldemar Borges, **alterado pela Emenda de Redação 01/2020 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para adequá-la às necessidades reais do segmento supracitado.);
RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

2. **Projeto de Lei Ordinária Nº 583/2019**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, **alterado pela Emenda Modificativa 01/2020 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (**EMENTA**: Dispõe sobre a proibição da formação profissional dos cursos de nível médio ou técnico da área de saúde, na modalidade de ensino à distância (EAD), com carga horária exclusivamente à distância.);
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

3. **Projeto de Lei Ordinária Nº 644/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, **alterado pelo Substitutivo 01/2020 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência a fim de dispor sobre as vagas de estacionamento reservadas para as pessoas com deficiência.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

4. **Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2020 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar aos idosos e às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida atendimento na unidade de saúde localizada mais próxima a sua residência.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Vinícius Labanca; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

5. **Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2019**, de autoria da Deputado Delegado Erick Lessa (**EMENTA**: Estabelece normas gerais para o funcionamento de pistas de kart, para fins de lazer, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

6. **Projeto de Lei Ordinária Nº 814/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2020 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.829, de 9 de junho de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual do livro e dá outras providências, para obrigar as Bibliotecas Públicas de Pernambuco a adotarem espaços específicos destinados aos livros de autores pernambucanos.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

7. **Projeto de Lei Ordinária Nº 884/2020**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE.);
RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

Sala da Comissão de Administração Pública
Recife, 14 de fevereiro de 2020

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DA MOBILIDADE URBANA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do art. 103, do Regimento Interno, os Deputados Titulares Marco Aurélio Meu Amigo, João Paulo, Teresa Leitão, Fabíola Cabral e os Suplentes Delegado Erick Lessa, Tony Gel, Antônio Coelho, Guilherme Uchoa e Clarissa Tércio, para a Primeira Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar Especial da Mobilidade Urbana que, realizar-se-á às 09 horas do dia 17 de fevereiro do corrente ano, no Auditório Ênio Guerra, oportunidade em que será apreciado o cronograma das Audiências Públicas do Colegiado e discutidas as sugestões dos Membros.

Deputado William Brigido
Presidente

Atas

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, JUNTAS, TERESA LEITÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO RATIFICA APOIO À COMISSÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DA ADAGRO, QUE TEVE O RESULTADO PUBLICADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DO ANO PASSADO, PARA QUE SEJAM NOMEADOS. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO REGISTRA O ANIVERSÁRIO DO MESTRE DOMINGUINHOS, O JOSÉ DOMINGOS DE MORAIS, QUE SE VIVO ESTIVESSE ESTARIA COMPLETANDO 79 ANOS NA DATA DE HOJE E DISCURSA SOBRE A VIDA E OBRA DESSE GRANDE PERNAMBUCANO. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCURSA SOBRE A CONCENTRAÇÃO DE RENDA NO ÂMBITO MUNDIAL E NO CENÁRIO BRASILEIRO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO REPERCUTE CORTE DE 50% NO ORÇAMENTO FEDERAL DE 2020 PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS. O DEPUTADO ROMERO SALES FILHO CRITICA A INÉRCIA DO GOVERNO DO ESTADO EM RESOLVER A SITUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE EM PERNAMBUCO, QUE ESTÃO CLAMANDO POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REPERCUTE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL DAS BARRAGENS DESTE PARLAMENTO QUE ENCERROU SUAS ATIVIDADES NA ÚLTIMA SEMANA E GEROU RESULTADOS POSITIVOS PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS FABRIZIO FERRAZ, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, ANTÔNIO FERNANDO, JOSÉ QUEIROZ E ISALTINO NASCIMENTO. O PRESIDENTE USA DA PALAVRA PARA PARABENIZAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DAS BARRAGENS E REGISTRA A PRESENÇA NA GALERIA DESTE PLENÁRIO DOS ESTUDANTES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO – EREM – SIZENANDO SILVEIRA À CONVITE DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 175/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 176/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 353/2019, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 484/2019, 709/2019 E O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 732/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 3216/2020 A 3258/2020 E OS REQUERIMENTOS 1809/2020 A 1815/2020. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 890/2020, 892/2020, 893/2020 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 891/2020. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES 3292/2020 A 3309/2020 E OS REQUERIMENTOS 1835/2020 A 1838/2020. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA ESTA NOITE, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E TERESA LEITÃO

ÀS 18 HORAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, JOÃO PAULO, PROFESSOR PAULO DUTRA, SIVALDO ALBINO E TERESA LEITÃO, O MESTRE DE CERIMÔNIA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 88 ANOS DO BLOCO CARNAVALESKO “HOMEM DA MEIA NOITE”, DE INICIATIVA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE, DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE DISCURSA ENALTECENDO A FIGURA DO “HOMEM DA MEIA NOITE” PARA O CARNAVAL PERNAMBUCANO. EM SEGUIDA, DISCURSA O AUTOR DA INICIATIVA, DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, EVIDENCIANDO O BLOCO CARNAVALESKO HOMENAGEADO NA REUNIÃO DESTA NOITE. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. APÓS, O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES ENTREGA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SR. LUIZ ADOLFO, PRESIDENTE DO CLUBE HOMENAGEADO. OCORRE APRESENTAÇÃO DO GRUPO REPRESENTATIVO DA ORQUESTRA DO CLUBE DE ALEGORIA E CRÍTICA O HOMEM DA MEIA NOITE. DISCURSA O SR. LUIZ ADOLFO, QUE PROFERE SUA MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA DESTA NOITE. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 84/2020 - GP - DO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 894/2020 que Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2029 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 453. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2030 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 208. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2031 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 213. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 2032 E 2036 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 436 e 761. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2033 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 369 e 406. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2034 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 601. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2035 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 725, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2037 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 770. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 037/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2805, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ANTONIO COELHO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 13 de fevereiro do corrente ano, para viagem a São Paulo. Inteirada.

X X X X X X X X X X

Indicações

Indicação Nº 003310/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara Governador do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas dos Agentes Comunitários de Saúde, nas casas dos moradores da Comunidade Loteamento Agamenon Magalhães do Bairro de Agamenon Magalhães na Cidade de Igarassu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Maria das Dores da Hora, Solicitante.

Justificativa

O Agente tem competência legal de acompanhar, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde que ele trabalha. É de fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita. Por consequência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde. O referido deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre o campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré-câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003311/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil, Sr. Sérgio Fernando Moro, no sentido de promover ações que aumentem a fiscalização das polícias quanto a fiel observância das medidas protetivas nos casos de violência contra a mulher em Pernambuco, além da promoção de campanhas de conscientização da não violência contra a mulher com ações eficazes que assegurem a mulher e a população a não ter medo de registrar denúncias ao sofrer qualquer tipo de violência, objetivando assim, a redução dos casos de violência e feminicídio. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Sérgio Fernando Moro, Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil; Sr. David Samuel Alcolumbre Tobelem, Presidente do Senado; Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pr. Eiel Aguiar, Pastor; Pr. Luiz Mário, Pastor; Sr. Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados; Pb. Antônio Peixoto da Silva Filho, Presbítero.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Ministério da Justiça Segurança Pública tem por objetivo solicitar ações que aumentem a fiscalização das polícias quanto a fiel observância das medidas protetivas nos casos de violência contra a mulher em Pernambuco, além da promoção de campanhas de conscientização da não violência contra a mulher com ações eficazes que assegurem a mulher e a população a não ter medo de registrar denúncias ao sofrer qualquer tipo de violência, objetivando assim, a redução dos casos de violência e feminicídio. Solicitamos que seja ampliado o incentivo a Medidas Cautelares que obriguem o infrator a usar tornozeleira eletrônica. Que as mulheres possam ter ampliação da disponibilidade do uso do “Botão do Pânico”, dispositivo permite que mulheres amparadas por medidas protetivas possam acionar o dispositivo sempre que se sentirem ameaçadas. O aparelho ainda permite gravar conversas, que poderão servir de prova judicial contra o agressor e têm o objetivo de permitir o envio de alerta imediato à polícia em caso de ameaça ou agressão. Que sejam ampliadas as campanhas de educação que incentivem às pessoas a fazerem denúncias anônimas em caso de suspeita de violência.

O feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. A lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio.

Reconhecemos o trabalho do Governo de Pernambuco na redução desses índices de violência, segundo dados da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, entre janeiro e dezembro de 2019, foram registrados 198 mortes de mulheres em Pernambuco, desses 57 foram classificados como feminicídios. No mesmo período de 2018, 242 vítimas perderam a vida no estado, 74 casos foram tipificados como feminicídios.

Apesar da redução de 18,2% no número de feminicídios entre os dois anos, os casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar aumentaram 4,82% no ano passado, subindo de 40.326 em 2018 para 42.268 em 2019. Em 2020, já são somados seis casos de mortes de mulheres no Estado, destes três podem ser considerados feminicídios. Os dados oficiais de 2020 ainda estão sendo contabilizados pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

De acordo com o 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2018 ocorreram 263.067 casos de lesão corporal dolosa contra mulheres, o que significa que, a cada dois minutos, uma mulher foi vítima desse tipo de agressão. O levantamento também aborda a quantidade de feminicídios ocorridas naquele ano. Foram registrado 1.206, sendo em que, em 88,8% deles, o autor era companheiro ou ex-companheiro da vítima.

Com a Lei 13.104, aprovada em 2015, o feminicídio passou a constar no Código Penal como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A regra também incluiu os assassinatos motivados pela condição de gênero da vítima no rol dos crimes hediondos, o que aumenta a pena de um terço (1/3) até a metade da imputada ao autor do crime. Para definir a motivação, considera-se que o crime deve envolver violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Diante do exposto, solicitamos ao Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil que sejam desenvolvidas ações que aumentem a fiscalização das polícias quanto a fiel observância das medidas protetivas nos casos de violência contra a mulher em Pernambuco, além da promoção de campanhas de conscientização da não violência contra a mulher com ações eficazes que assegurem a mulher a não ter medo de registrar denúncias ao sofrer qualquer tipo de violência, objetivando assim, a redução dos casos de violência e feminicídio. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 12 de Fevereiro de 2020.

Adalto Santos

Indicação Nº 003312/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, e ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, Joselito Kehrle**, no sentido de designarem um Delegado Especial de Polícia para conduzir as investigações do assassinato do Vice-Prefeito do município de Canhotinho, Erinaldo Santos, ocorrido no dia 13 de fevereiro de 2020.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; Antonio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Joselito Kehrle, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito; Marco Antônio Magalhães Torres, José Carlos Ramos da Silva, Ernando Clarindo da Silva, Adelson José de Lima, Tarcísio Pereira Leite, Orlando Antônio Ferreira, Tiago Juvêncio de Vasconcelos, Vereadores; Célio Alberto Gomes de Amorim, José Erivaldo Ribeiro da Silva, Sarah Roberta Passos Leandro e José Maria da Silva, Vereadores.

Justificativa

No dia de hoje, 13 de fevereiro de 2020, o vice prefeito do município de Canhotinho, Erinaldo Santos, foi assassinado a tiros em um imóvel de sua propriedade, num crime praticado por elementos desconhecidos até o presente momento. Diante da grande repercussão e da gravidade do crime, roga-se que seja designado um Delegado Especial de Polícia a fim de apurar a autoria, motivação e circunstâncias desse bárbaro crime que chocou a população de Canhotinho.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Álvaro Porto

Requerimentos

Requerimento Nº 001839/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso ao Cantor e compositor Pernambucano, Alceu Paiva Valença por ter sido *homenageado* , *na noite desta quarta-feira, com a Medalha da Ordem do Mérito Guararapes, mais importante honraria de Pernambuco.*

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alceu Valença, Cantor e Compositor.

Justificativa

o Cantor e Compositor, Alceu Paiva Valença ou simplesmente Alceu Valença recebeu na última quarta-feira dia 12 de fevereiro de 2020 a Medalha da Ordem do Mérito Guararapes, durante cerimônia no Palácio do Campo das Princesas, que reuniu diversos artistas da cultura pernambucana.

A honraria, instituída pelo Decreto nº 4.891, de 20 de janeiro de 1978, é a mais importante comenda concedida pelo Estado a pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se destacaram por méritos excepcionais ou pelos relevantes serviços prestados a Pernambuco, simbolizando um gesto de agradecimento do Estado. Acompanhado da esposa, Yanê Montenegro, Alceu Valença agradeceu a comenda e destacou que ela representa tudo o que ele carrega na sua carreira: a luta pela cultura de Pernambuco.

A Medalha da Ordem do Mérito Guararapes é constituída de cinco graus (Grã-Cruz, Grande Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro), em dois quadros (Efetivos e Especiais), estando o primeiro classificado por duas categorias: Ordinária e Suplementar. Remete a um importante episódio da história: a insurreição dos habitantes de Pernambuco contra o domínio holandês.

Foram duas batalhas travadas, em 1648 e 1649, que colocaram em campos opostos os holandeses e as forças luso-brasileiras no Monte dos Guararapes (Jaboatão dos Guararapes). A Batalha dos Guararapes é considerada pelos historiadores como o marco da construção

da identidade brasileira, porque uniu negros, índios e brancos contra o holandês invasor. Alceu é um artista que orgulha a todos pela forma como faz cultura, pelo que representa. São 50 anos de uma carreira em favor do frevo, de Pernambuco, do Nordeste, do Brasil, e Principalmente, é um patrimônio do povo Pernambucano. Diante do exposto solicitamos dos nobres pares a aprovação do referido Requerimento.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 001840/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso à Procuradora Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, Germana Laureano, por ter sido eleita, nesta terça-feira 11 de fevereiro de 2020, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Contas (CNPGC).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dirceu Rodolfo, Presidente do TCE PE; Germana Laureano, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco - Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Contas.

Justificativa

A procuradora geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, Germana Laureano, foi eleita, nesta terça-feira 11 de fevereiro de 2020, presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Contas (CNPGC), em votação realizada durante todo o dia. É a primeira vez que a procuradora geral, que no último dia 30 de janeiro tomou posse no seu segundo mandato no MPCO pernambucano, assume a presidência do CNPGC. Em 2019, ela ocupou, na associação, o cargo de diretora-executiva. O CNPGC atua, principalmente, na uniformização do trabalho das instituições ministeriais de Contas de todo o País. Diante do Exposto Solicitamos dos nobres pares a aprovação do referido Requerimento.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Alberto Feitosa

Pareceres

PARECER Nº 001924/2019

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2019, Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Autor: Deputado Eriberto Medeiros

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI Nº 16.124, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, QUE OBRIGA AS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, MUSCULAÇÃO E AFINS, A DISPOR EM LOCAL VISÍVEL E ADEQUADO, KITS DE PRIMEIROS SOCORROS INCLUINDO TENSÍOMETRO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE LEI DE AUTORIA DO EX-DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO, A FIM DE TORNAR OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CAPACITADOS EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA SUBMEMENDA SUPRESSIVA APRESENTADA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária No 327/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. A proposição versa sobre alteração da Lei nº 16.124, de 28 de agosto de 2017, que obriga as academias de ginásticas, musculação e afins, a dispor em local visível e adequado, kits de primeiros socorros incluindo tensiômetro digital e dá outras providências, originada de projeto de lei de lei de autoria do ex-Deputado Professor Lupércio, a fim de tornar obrigatória a presença de profissionais de educação física capacitados em noções básicas de primeiros socorros.

A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. No âmbito da primeira comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2019, com o objetivo de adequar a redação do projeto original ao objetivo precípuo da proposição, que é proteger a vida das pessoas e estabelecer regras de funcionamento para as academias de ginásticas. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

De uma forma geral, os acidentes ou outras intercorrências vinculadas à prática de atividade física em ambientes como academias de ginástica, musculação e assemelhados acontecem de forma inesperada. Sendo assim, é de fundamental importância que ações preventivas sejam implantadas junto a esses estabelecimentos para evitar quaisquer surpresas.

Entre os casos mais comuns, é possível apontar paradas cardiorrespiratórias decorrentes de arritmia, hipoglicemia e desmaio por causa de regime ou baixo consumo de calorias associado à atividade física, além dos mais diversos traumas (luxações, entorses, contusões e estiramentos musculares) causados pelo uso inadequado dos equipamentos, excesso de peso ou exposição a intensas sessões de treino.

Cabe ressaltar que o Substitutivo Nº 01/2019 não altera o conteúdo da proposta original, mas promove importante adequação do texto ao disposto na Lei nº 16.124, de 28 de agosto de 2017, que trata de matéria correlata.

Entretanto, essa Comissão entende que há de se fazer alguns reparos ao texto em forma de Emenda Supressiva. Isso porque há regras em excesso que já correspondem a rotinas administrativas necessárias para o controle da normativa, o que torna redundante o texto. Isto se dá principalmente em relação aos §§§ 1º, 3º e 4º do art. 3-A e ao art. 3-B.do Art. 1º do Substitutivo.

SUBMEMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2019 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 327/2019

Suprime os §§§ 1º, 3º e 4º do artigo 3-A e o artigo 3-B do Art. 1º do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 327/2019.

Artigo único. Ficam suprimidos os §§§ 1º, 3º e 4º do artigo 3-A e o artigo 3-B do Art. 1º do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 327/2019.

Diante dessa realidade, a presente proposição visa obrigar as academias e afins a disponibilizar, durante todo o período de funcionamento, profissionais de educação física capacitados em noções básicas de primeiros socorros. Com isso, a medida pretende proporcionar um rápido e apropriado atendimento, capaz de evitar o alastramento de outros problemas de saúde.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, com as alterações promovidas pela Subemenda Supressiva proposta por esta relatoria, uma vez que ao proporcionar mais segurança na pratica de atividade física nas academias e afins, promove a defesa da saúde dos cidadãos.

Joaquim Lira

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 327/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, com as alterações da Subemenda Supressiva apresentada por este Colegiado.

Sala de Comissão de administração pública, em 17 de Dezembro de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
José Queiroz
Diogo Moraes

Guilherme Uchoa
Tony Gel

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 002038/2020

Parecer do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação** .

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2019 para incluir no sentido de acolher sugestões de índole técnica, emanadas por órgãos estaduais especializados em matéria ambiental, em observância às peculiaridades regionais. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Com um clima apropriado ao cultivo de algumas culturas e à criação de alguns rebanhos, a agropecuária brasileira tem se destacado bastante nas últimas décadas. Dispondo de um financiamento público enxuto, os produtores rurais acabaram sendo motivados a desenvolver técnicas que têm aumentado cada vez mais a eficiência do agronegócio brasileiro.

A proposição em questão se insere especificamente no contexto da aquacultura ou aquicultura, que pode ser conceituada como a produção de organismos aquáticos, como peixes, moluscos, crustáceos, anfíbios, répteis e plantas aquáticas para uso do homem.

Visa-se instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a necessidade de uma licença ambiental para que tais produtores possam desenvolver suas atividades regularmente. Tal imposição será posta para todos os tamanhos de empreendimentos (pequeno, médio, intermediário e grande), ressaltados aqueles de porte micro e com baixo potencial de severidade da espécie.

Com o aumento dos custos de fiscalização, o Projeto também prevê o pagamento de um Taxa de Licenciamento a ser efetuado pelos produtores rurais, o que pode encarecer os produtos para o consumidor. Ainda assim, entende-se que o aumento das exigências legais está de acordo com o interesse público dos pernambucanos de regulamentar essa área econômica.

2.2. Voto do Relator

Visto que a instituição da licença para a aquicultura aumentará o poder de fiscalização estatal, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

Tony Gel

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 31/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Sala de Comissão de meio ambiente e sustentabilidade, em 13 de Fevereiro de 2020

Wanderson Florêncio

Favoráveis

Wanderson Florêncio
Tony Gel

Henrique Queiroz Filho
Sivaldo Albino

PARECER Nº 002039/2020

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2019 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1928/2018, que proíbe a distribuição gratuita de canudos plásticos em todos os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco, e dá outras providencias. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação**.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária no 68/2019, de autoria da Deputada Simone Santana e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado no 1928/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Analisadas inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, as proposições receberam o Substitutivo nº 01/2019, com vistas a promover a tramitação conjunta dos projetos, que tratam de matéria correlata.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que proíbe a comercialização e a distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo no 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, promove a tramitação conjunta do Projeto de Lei Ordinária no 68/2019 e do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado no 1928/2018, uma vez que tratam de matéria correlata.

A proposição proíbe, a partir de 1º de janeiro de 2022, a comercialização e a distribuição gratuita de canudos plásticos destinados à ingestão de líquidos, em estabelecimentos comerciais, como hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e congêneres localizados no Estado de Pernambuco.

O Substitutivo determina que os referidos estabelecimentos devem disponibilizar canudos produzidos em papel, confeccionados em material biodegradável ou em metal ou em vidro, caso haja a necessidade de utilização por pessoa com deficiência. Além disso, a proposição estabelece as penalidades previstas nos casos de descumprimento das disposições e determina que a fiscalização caberá aos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

Segundo pesquisa publicada pela revista científica *Science* em 2015, a humanidade gera um total de 275 milhões de toneladas de resíduos plásticos por ano, dos quais entre 4,8 milhões e 12,7 milhões de toneladas chega aos oceanos.

Diante desse cenário, diversos países modificaram sua legislação no sentido de combater o consumo excessivo de plásticos, movimento que já ecoa em diversos estados da federação brasileira, inclusive mediante a edição de normas que proibem o fornecimento de canudos plásticos.

Embora os canudos não sejam os principais responsáveis pela poluição por material plástico do meio ambiente, proibir sua distribuição nos estabelecimentos comerciais do Estado fomenta as discussões em torno da promoção de hábitos sustentáveis de consumo.

A proposição em análise, portanto, representa uma relevante iniciativa legislativa, ao fomentar o debate em torno da utilização excessiva de materiais plásticos, com vistas a promover a adoção de medidas alternativas e sustentáveis de consumo.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária no 68/2019 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado no 1928/2018 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que representa uma importante contribuição legislativa à promoção de hábitos de consumo sustentáveis no âmbito do Estado de Pernambuco.

| |
|--|
| <div><div></div><div>Sivaldo Albino</div></div> |
| <div>Deputado</div> |
| |
| 3. Conclusão da Comissão |

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária no 68/2019, de autoria da Deputada Simone Santana e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado no 1928/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

| | | |
|---|----------------------------|------------------------|
| Sala de Comissão de meio ambiente e sustentabilidade, em 13 de Fevereiro de 2020 | | |
| | Wanderson Florêncio | |
| | | |
| | Favoráveis | |
| | | |
| | Wanderson Florêncio | Henrique Queiroz Filho |
| | Tony Gel | |

PARECER Nº 002040/2020

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 541/2019, que estabelece a obrigatoriedade do monitoramento e controle de moscas-das-frutas, por produtores rurais, que cultivem pomares de culturas hospedeiras de importância econômica no Estado de Pernambuco.
No mérito, pela aprovação .

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 541/2019, de autoria do Deputado Antonio Coelho, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2019 para incluir sugestões encaminhadas pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO). Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que estabelece a obrigatoriedade do monitoramento e controle de moscas-das-frutas, por produtores rurais, que cultivem pomares de culturas hospedeiras de importância econômica no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Em Pernambuco, percebe-se que há um grande destaque da fruticultura. Na região Sertão do São Francisco, onde a prática é mais difundida, vários tipos de frutas são cultivados tanto para o consumo próprio, quanto para venda, inclusive para o exterior do país.

Hoje, contudo, essa atividade sobre com uma séria ameaça: o alastramento da praga conhecida cientificamente como *Ceratitis Capitata* . A Mosca da Fruta, como é designada popularmente, tem um grande potencial destrutivo sobre a atividade econômica em questão. É característica desse ramo de atividade na região o manejo familiar das propriedades rurais. Essa situação torna a situação ainda mais delicada, tendo em vista que esse tipo de produtor geralmente não possui o devido aparato para combater a praga.

Visando proteger a atividade econômica, o Projeto objetiva impor maiores cuidados aos produtores pernambucanos, que deveram tomar medidas para o monitoramento e controle compulsórios da mosca-das-frutas, com ênfase nas espécies *Ceratitis capitata* , *Anastrepha fraterculus* e *Anastrepha obliqua* .

O controle da praga deverá se concretizar por diferentes estratégias. Será por exemplo facultada a possibilidade de os produtores contratarem empresas especializadas para a realização do monitoramento e/ou controle, desde que essas cumpram a legislação vigente e estejam cadastradas na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO). Além disso, permitir-se-á também o uso de controles químicos, desde que utilizados conforme as indicações técnicas de seu fabricante.

2.2. Voto do Relator

Visto o desenvolvimento sustentável da região do Sertão do São Francisco depende essencialmente da proteção da produção do produtor familiar, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 541/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

| |
|--|
| <div><div></div><div>Henrique Queiroz Filho</div></div> |
| <div>Deputado</div> |
| |
| 3. Conclusão da Comissão |

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 541/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

| | | |
|---|----------------------------|------------------------|
| Sala de Comissão de meio ambiente e sustentabilidade, em 13 de Fevereiro de 2020 | | |
| | Wanderson Florêncio | |
| | | |
| | Favoráveis | |
| | | |
| | Wanderson Florêncio | Henrique Queiroz Filho |
| | Tony Gel | Sivaldo Albino |

Discursos

DISCURSO DA DEPUTADA SIMONE SANTANA NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020

DIA INTERNACIONAL DE MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA

HOJE É COMEMORADO O DIA INTERNACIONAL DE MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA. A DATA FOI INSTITUÍDA PELA ASSEMBLEIA DAS NAÇÕES UNIDAS, EM 2015, E DESDE ENTÃO É PROMOVIDA POR MEIO DE AÇÕES DA UNESCO E ONU MULHERES, INTEGRADAS COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DO MUNDO INTEIRO. DE ACORDO COM A ONU, MENOS DE 30% DOS PESQUISADORES DO PLANETA SÃO MULHERES. ESSA DISTORÇÃO, COMO SABEMOS, NÃO É OCASIONADA POR FALTA DE COMPETÊNCIA. AS CAUSAS DE TAMANHA DISPARIDADE COMEÇAM CEDO. POR ISSO MESMO, A DATA REMETE TAMBÉM À IMPORTÂNCIA DO ESTÍMULO AO INTERESSE DAS MENINAS, DESDE PEQUENAS, PELA CIÊNCIA. NO BRASIL, ESTUDO REALIZADO PELO LABORATÓRIO LATINO-AMERICANO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO REVELOU QUE NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AS MENINAS TÊM DESEMPENHO MELHOR DO QUE OS MENINOS EM MATEMÁTICA, COM UMA DIFERENÇA DE POUCO MENOS DE 15 PONTOS. MAS, NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, O CENÁRIO É INVERTIDO: OS MENINOS PASSAM A TER DESEMPENHO MELHOR DO QUE O DAS MENINAS, COM APROXIMADAMENTE 15 PONTOS A MAIS. EXISTE UMA EXPLICAÇÃO CULTURAL PARA ISSO. É O QUE APONTA ESTUDO DA UNESCO INTITULADO *“DECIFRAR O CÓDIGO: EDUCAÇÃO DE MENINAS E MULHERES EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, ENGENHARIA E MATEMÁTICA”*. SEGUNDO A AUTORA DA PESQUISA, THEOPHANIA CHAVATZIA, “AS MENINAS PERDEM O INTERESSE NESSAS ÁREAS QUANDO CRESCEM PORQUE OS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO FICAM MAIS E MAIS FORTES, FAZENDO COM QUE ELAS TENDAM A PRESTAR MAIS ATENÇÃO EM OUTRAS AULAS E A ESCOLHER OUTRAS CARREIRAS”. O ESTUDO CONSTATA UMA REALIDADE QUE PODEMOS OBSERVAR NA PRÁTICA. EXISTEM DIFERENÇAS NA MANEIRA COMO AS MENINAS E MENINOS SÃO CRIADOS E EDUCADOS. ESSAS DIFERENÇAS PERMEIAM A ATENÇÃO E AS OPORTUNIDADES EM BRINCADEIRAS E NA APRENDIZAGEM. POR CAUSA DISSO E DA PRESENÇA MAJORITÁRIA MASCULINA NO ÂMBITO CIENTÍFICO, ESSAS CARREIRAS NÃO SÃO CONSIDERADAS APROPRIADAS PARA MENINAS. TENHO MUITO ORGULHO DE TER DUAS FILHAS ENGENHEIRAS, E SEMPRE PROCUREI INCENTIVÁ-LAS A RECONHECER SEUS INTERESSES E POTENCIAIS. MAS ESSA NÃO É A REALIDADE DA MAIORIA DAS MENINAS E MULHERES EM NOSSA SOCIEDADE. É O QUE CONSTATA PESQUISA REALIZADA EM 2014 PELO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA USP, ENTRE OS MEMBROS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS, POR SEXO E ÁREA. NO CAMPO DAS CIÊNCIAS EXATAS, O NÚMERO DE MULHERES NO SETOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA FOI DE 13 PARA 269 HOMENS, JÁ NAS ÁREAS DE FÍSICA E MATEMÁTICA SÃO 101 MULHERES PARA 806 HOMENS E 29 PARA 271, RESPECTIVAMENTE. DENTRO DO RECORTE DE GÊNERO, SE DIRECIONAMOS OS NÚMEROS PARA AS MULHERES PRETAS E PARDAS, TEREMOS UM RESULTADO AINDA MAIS DESANIMADOR. DE ACORDO COM UMA PESQUISA REALIZADA PELO INEP, O PERCENTUAL DE MULHERES NEGRAS DOUTORAS PROFESSORAS DE PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO É INFERIOR A 3%. SEGUNDO UMA PESQUISA REALIZADA PELO CNPQ EM 2015, APENAS 7% DAS BOLSAS DE PRODUTIVIDADE SÃO DESTINADAS A MULHERES NEGRAS. O POTENCIAL DESPERDIÇADO DE MENINAS E MULHERES QUE PODERIAM ATUAR EM CIÊNCIAS EXATAS E HUMANAS REPRESENTA UMA OPORTUNIDADE PERDIDA, TANTO PARA AS PRÓPRIAS MULHERES COMO PARA A SOCIEDADE COMO UM TODO. SE SEGUIRMOS ALIMENTANDO UMA CULTURA QUE EXCLUI METADE DA POPULAÇÃO DA CIÊNCIA, ISSO SIGNIFICA QUE METADE DA PRODUÇÃO E METADE DO POTENCIAL NÃO SERÃO APROVEITADOS NO FUTURO. ALÉM DISSO, COMPREENDEMOS QUE ESSA ÁREA DE ATUAÇÃO REPRESENTA O TRABALHO DO FUTURO, COM MELHORES SALÁRIOS E RECONHECIMENTO. AO AFASTARMOS AS MULHERES DO CAMPO CIENTÍFICO, ESTAMOS REFORÇANDO AS DESIGUALDADES. FALEI SOBRE OS MOTIVOS QUE DIFICULTAM A INSERÇÃO DAS MULHERES NA CIÊNCIA. MAS EXISTEM ENTRAVES QUE AFETAM, TAMBÉM, A PERMANÊNCIA, ASCENSÃO E RECONHECIMENTO DAS PESQUISADORAS EM SUAS ÁREAS. DE ACORDO COM O FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, AS MULHERES CONSEGUEM UM EMPREGO NA ÁREA DAS CIÊNCIAS PARA CADA 20 PERDIDOS, ENQUANTO OS HOMENS GANHAM UM A CADA QUATRO. ELAS TAMBÉM TÊM MENOS RECONHECIMENTO: APENAS 17 RECEBERAM O PRÊMIO NOBEL DE FÍSICA, QUÍMICA OU MEDICINA DESDE MARIE CURIE, EM 1903, EM COMPARAÇÃO A 572 HOMENS. MESMO NOS CAMPOS CIENTÍFICOS ONDE AS MULHERES ESTÃO PRESENTES, ELAS SÃO SUB-REPRESENTADAS NAS DECISÕES POLÍTICAS TOMADAS NOS MAIS ALTOS NÍVEIS DA PESQUISA CIENTÍFICA. SABEMOS QUE ESTE É UM PADRÃO DE COMPORTAMENTO SOCIAL QUE NÃO SE RESTRINGE À CIÊNCIA. POR ISSO, SEGUIMOS FIRMES EM DEFESA DA IGUALDADE DE DIREITOS ENTRE HOMENS E MULHERES NOS SISTEMAS EDUCACIONAIS E EM TODOS OS SEUS NÍVEIS, DESDE A PRÉ-ESCOLA ATÉ A EDUCAÇÃO SUPERIOR. NOSSAS MENINAS SERÃO LIBERTADAS DE TODOS OS “NÃOS” - EXPLÍCITOS E IMPLÍCITOS - AOS SEUS SONHOS, TALENTOS E SUAS PAIXÕES. ELAS PODEM, SIM, ABRAÇAR O DESCONHECIDO, INVESTIGAR O MUNDO LÁ FORA E ENCONTRAR SOLUÇÕES PARA OS MAIS DIVERSOS DESAFIOS. PODEM FAZER CIÊNCIA. E TRABALHAREMOS PARA ABRIR O CAMINHO PARA ELAS.

DISCURSO DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020

HOMENAGEM AO “HOMEM DA MEIA NOITE”

PERNAMBUCO É RECONHECIDO NO MUNDO INTEIRO PELA ENORME RIQUEZA E DIVERSIDADE DE SUA CULTURA. E APESAR DE NOS DESTACARMOS EM TODOS OS CAMPOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E INTELCTUAL, SÃO NAS MANIFESTAÇÕES POPULARES QUE PODEMOS VER, COM AINDA MAIS CLAREZA E FORÇA, O IMENSO PATRIMÔNIO CULTURAL PRODUZIDO POR NOSSO POVO AO LONGO DE SUA HISTÓRIA, EM QUE: NOSSAS INFLUÊNCIAS EUROPEIAS, AFRICANAS E INDÍGENAS SE MISTURAM PARA CRIAR ALGO COMPLETAMENTE ORIGINAL, E ONDE O SAGRADO E O PROFANO CONVIVEM EM PERFEITA HARMONIA. NO ENTANTO, COMO AS SENHORAS E OS SENHORES BEM SABEM, HÁ UM PERÍODO DO ANO EM ESPECIAL EM QUE TODAS ESSAS EXPRESSÕES AFLORAM E SE ENCONTRAM DE MANEIRA ESPONTÂNEA E MÁGICA EM NOSSO SOLO. UM PERÍODO PELO QUAL TODO BOM PERNAMBUCANO ESPERA O ANO INTEIRO POR SUA CHEGADA, TRAZENDO, CONSIGO, UMA INFINIDADE DE CORES, RITMOS E SÍMBOLOS QUE REPRESENTAM A VERDADEIRA CULTURA POPULAR DE NOSSO POVO. FALAMOS, OBVIAENTE, DO NOSSO CARNAVAL. NÃO HÁ, SENHORAS E SENHORES, EM NENHUM LUGAR DO MUNDO, UM CARNAVAL IGUAL AO NOSSO: AO MESMO TEMPO TRADICIONAL E MODERNO, MAS ACIMA DE TUDO PLURAL E DEMOCRÁTICO. POR ISSO, NA NOITE DE HOJE, NÓS TEMOS MUITA ALEGRIA EM REALIZAR AQUI, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, ESTA REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM A UM DOS MAIORES SÍMBOLOS DO CARNAVAL DE NOSSO ESTADO: O HOMEM DA MEIA-NOITE, PATRIMÔNIO VIVO E IMORTAL DE PERNAMBUCO, QUE ESTÁ COMPLETANDO, AGORA EM 2020, SEUS 88 ANOS DE FUNDAÇÃO. SENHORAS E SENHORES, NÓS PODEMOS ATÉ TENTAR EXPLICAR A SENSAAÇÃO E A EMOÇÃO QUE TOMAM CONTA DE NÓS AO PARTICIPAR DO CORTEJO DO HOMEM DA MEIA-NOITE, MAS NÃO ACREDITAMOS QUE SEJA REALMENTE POSSÍVEL EXPRESSAR TODOS ESSES SENTIMENTOS EM PALAVRAS. APENAS ESTANDO LÁ, NO LARGO DO BONSUCESO, PARA SENTIR A FELICIDADE COLETIVA E A ENERGIA ENVOLVENTES QUANDO O CALUNGA DO HOMEM DA MEIA-NOITE DEIXA A SUA SEDE, PONTUALMENTE A ZERO HORA DO SÁBADO DE ZÉ PEREIRA, ARRASTANDO UMA VERDADEIRA MULTIDÃO DE FOLIÕES APAIXONADOS PELAS LADEIRAS E RUAS ESTREITAS DE OLINDA. CERCA DE 500 MIL PESSOAS O SEGUEM EM UM PERCURSO QUE É PRATICAMENTE O MESMO DESDE QUE O CLUBE FOI FUNDADO, EM 1932, E QUE DURA, APROXIMADAMENTE, 4 HORAS. TRAJANDO SUA TRADICIONAL CARTOLA E UM FRAQUE VERDE E BRANCO, COM SEU DENTE DE OURO E UM RELÓGIO NA APELA, O SORRIDENTE CAVALHEIRO PASSEIA ENFEITIÇANDO OS CÉUS OLINDENSES E ARRANCANDO SUSPIROS DE AMOR DE MOÇAS E SENHORAS QUE SE POSTAM NAS JANELAS E SOBRADOS PARA VER O AMADO PASSAR, ATÉ O MOMENTO EM QUE ENTREGA A CHAVE DA CIDADE AO CARIRI OLINDENSE, EM UM BELÍSSIMO RITUAL, QUASE RELIGIOSO, QUE LEMBRA MUITO UMA PROCISSÃO. O HOMEM DA MEIA-NOITE DESFILOU PELA PRIMEIRA VEZ NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1932. O SEU GRUPO DE CRIADORES ERA FORMADO POR PESSOAS DE ORIGEM MUITO HUMILDE: ERAM ENTALHADORES, ENCANADORES, PINTORES DE PAREDE, SAPATEIROS...SEIS HOMENS NEGROS QUE, APESAR DE TODO O PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO QUE EXISTIAM NA ÉPOCA, NÃO DEIXAVAM DE REVERENCIAR SUA FÉ E ANCESTRALIDADE, E MUITO MENOS DE BRINCAR O CARNAVAL. E DESDE O INÍCIO ATÉ HOJE, TODOS OS ANOS, ANTES DE SAIR PARA AS RUAS, O GIGANTE PASSA POR UM SIGILOSO RITUAL SIMBÓLICO, DENTRO DA SUA SEDE, QUE NUNCA FOI MOSTRADO POR VEÍCULO DE IMPRENSA OU TELEVISÃO, NEM MESMO POR FOTOGRAFIA, AUMENTANDO, AINDA MAIS, A MÍSTICA QUE ENVOLVE O HOMEM DA MEIA-NOITE. O QUE SABEMOS É QUE, ENTRE OS PREPARATIVOS, ESTÃO A TROCA DE ROUPA, QUE ACONTECE ÀS 18:00, UM BRINDE COM CACHAÇA E UM BANHO DE PERFUME REALIZADO POR CRIANÇAS, MOSTRANDO TODO RESPEITO E CUIDADO QUE O CALUNGA MERECE E É TRATADO. DURANTE O SEU DESFILE, HÁ PESSOAS QUE CHORAM AO VÊ-LO PASSAR. OUTRAS CHEGAM À SUA FRENTE E REZAM, PEDINDO PROTEÇÃO. ESSA ADMIRAÇÃO E ESSA RELIGIOSIDADE SÃO FRUTOS DE UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA E COLETIVA. TRATA-SE DE ALGO QUE BROTOU DO FUNDO DO CORAÇÃO E DA ALMA DE NOSSO POVO DE FORMA ESPONTÂNEA, QUE JÁ DURA 88 ANOS E CRESCE MAIS A CADA DIA. ATÉ MESMO QUEM NÃO GOSTA OU SAI ÀS RUAS NO CARNAVAL ADMITE FASCÍNIO E RESPEITO PELA AURA MÍSTICA DA FIGURA DO LORDE DE BONSUCESO. SENHORAS E SENHORES, NO CARNAVAL EM QUE COMPLETA SEUS 88 ANOS, O HOMEM DA MEIA-NOITE APRESENTA COMO TEMA “CHOVER”, ABORDANDO DE MANEIRA LÚDICA E CRIATIVA A IMPORTÂNCIA DE PRESERVARMOS A ÁGUA, NOS FAZENDO REFLETIR SOBRE O FUTURO QUE QUEREMOS. ALÉM DISSO, EM SEU DESFILE DESTTE ANO, O HOMEM DA MEIA-NOITE TAMBÉM PRESTARÁ HOMENAGENS A: ROGÉRIO RANGEL, MÚSICO PERNAMBUCANO COM MAIS DE 30 ANOS DE CARREIRA E AUTOR DE BELOS HINOS DO CARNAVAL DE OLINDA, ENTRE ELES O REGRESSO DO HOMEM DA MEIA-NOITE; AO MAESTRO OSÉAS, REGENTE DE UMA DAS MAIS TRADICIONAIS ORQUESTRAS DE FREVO DE OLINDA E QUE, HÁ 50 ANOS, FAZ CHOVER ALEGRIAS TOCANDO NO SÍTIO HISTÓRICO TODO CARNAVAL; E, POR FIM, À BANDA CORDEL DO FOGO ENCANTADO: GRUPO CÊNICO-MUSICAL DA CIDADE SERTANEJA DE ARCOVERDE, QUE MISTURA O TEATRO, A POESIA ORAL, A ESCRITA DOS CANTADORES E RITMOS AFRO-INDÍGENAS DA

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br